



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.550/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR
R\$ 64.741,68 COM RECURSO O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº
2.516/2020.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 64.741,68 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 64.741,68

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal.....R\$ 64.741,68

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0088 – Assistência Médica a População

Atividade 2.311 – FNS – Enfrent. Emergência em Saúde – Coronavírus (Incentivo de Custeio p/ aquisição

medicamentos).....R\$ 64.741,68

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 64.741,68

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 64.741,68

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Extraordinário solicitado, o recurso Excesso de Arrecadação, conforme Portaria nº 2.516/2020.

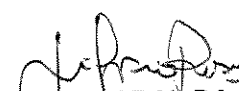
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de outubro de 2020.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de outubro de 2020.


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração